



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19ª GP Nº 125/2010

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários a partir do dia 29 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pela Assessoria Jurídica Regional do Banco do Brasil, mediante Ofício nº 0127/2010;

RESOLVE:

I - Suspender os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte o Banco do Brasil, a partir de 29 de setembro de 2010.

II - Aplicar aos prazos processuais vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

III - O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.
Maceió/AL, 29 de setembro de 2010.

• **Original assinado**

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Vice-Presidente
no exercício de Presidente e Corregedor